

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 710/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO GARI E DA LIMPEZA PÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “DIA MUNICIPAL DO GARI E DA LIMPEZA PÚBLICA” no município de Atílio Vivácqua, estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A comemoração será na última sexta-feira do mês de outubro de cada ano, onde serão homenageados os funcionários que trabalham na limpeza pública do município.

Art. 3º - Fica estabelecido, que durante esta semana comemorativa, a Administração Pública em parceria com as empresas privadas, sociedade civil, organizações não governamentais, entidades ambientalistas, associações de moradores, promoverá debates, seminários, audiências públicas e atos públicos sobre Limpeza Pública no município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) de dois mil e cinco (2005).


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal